



CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AE Padre João Coelho Cabanita
Técnico Especializado - Mediador
Ano Letivo 2023-2024

A. Caracterização das Funções

A.1. Funções: Exercício da função técnica de mediador entre a escola e a família em articulação com os docentes; Concretizar as ações propostas pelo GIS (Gabinete de Intervenção Social) no Plano de Melhoria no âmbito do Projeto TEIP – 35 Horas Semanais.

A.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé.

A.3. Modalidade de Contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

A.4. Duração do contrato: Temporário

B. Requisitos de Admissão

A) Licenciatura/Mestrado no âmbito Social + Formação na área da Mediação

C. Critérios de Seleção

C.1. Avaliação do portefólio – 30%

C.2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

C.3. Número de anos de experiência profissional como Mediador – 35%

NOTA:

Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

C.1 – Avaliação do portefólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.1.1 - Habilitação académica.	5%
C.1.2 - Formação profissional na área.	10%
C.1.3 - Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da Mediação.	15%
NOTA: o “Portefólio” deverá ser elaborado e enviado respeitando o modelo normalizado disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (Mediador).	

C.2 – Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação Interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.2.1 - Relacionamento interpessoal	5%
C.2.2 - Comunicação e assertividade	5%
C.2.3 - Iniciativa e autonomia	5%
C.2.4 - Conhecimentos e experiência	10%
C.2.5 - Planeamento e organização do trabalho realizado	10%
NOTA: Aplicação de um Guião de Entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências exigido para a função. O Guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.	

C.3 - Número de anos de experiência profissional na área de Mediação – 35%

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.3.1 - Número de anos de experiência no exercício de funções de técnico especializado no âmbito da mediação (0 a 20 valores).	35 %
NOTA: O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Mediador em Gabinete de Aluno, nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto de 2023.	

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

1.º - Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Mediador em Gabinete de aluno, até 31 de agosto de 2023.

2.º - Candidatos com maior idade.

E. Regras de Exclusão

E.1. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos de admissão ao concurso, nomeadamente:

E.1.1. Licenciatura no âmbito Social;

E.1.2. Formação em Mediação.

F. Operacionalização do Procedimento Concursal

F.1. Avaliação do portefólio

F.1.1. O portefólio deverá ser elaborado no modelo normalizado, disponível na página eletrónica do agrupamento: <https://agrupamentocabanita.edu.pt/contratacao-de-escola>.

F.1.2. O portefólio deve ser apresentado em suporte digital ou papel, contendo um máximo de sete (7) páginas tamanho A4, espaçamento 1,5, letra Arial 11, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal para: escolacabanita@agrupamentocabanita.edu.pt. O envio deve ser até 24 horas após a data final das candidaturas indicada na plataforma DGAE.

F.1.3. Do portefólio deverá constar:

- Nome do candidato; número cartão de cidadão; número de contribuinte; data de nascimento; número de candidato; horário a que se candidata (com indicação do número do respetivo código SIGRHE); contacto telefónico; endereço eletrónico, habilitações académicas; a contabilização do tempo de serviço, em **dias** e respetiva equivalência em **anos**, prestado como **Mediador**, em Gabinete de aluno, **até 31 de agosto de 2023**, bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e parâmetros anteriormente definidos.

F.1.4. O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portefólio) conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

F.1.5. A não apresentação do portefólio (através de envio para o endereço de correio eletrónico mencionado ou por correio normal) dentro do prazo referido conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

F.2. Entrevista de Avaliação de Competências

F.2.1. Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação, da sua experiência profissional, comprovativo do tempo de serviço e do portefólio já enviado em suporte digital para o endereço escolacabanita@agrupamentocabanita.edu.pt até 24 horas após a data final da candidatura.

F.2.2. A falta de comprovação documental das declarações prestadas conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

F.2.3. A falta à entrevista conduz à pontuação **“zero”** neste critério.

F.2.4. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão no dia **6 de fevereiro de 2024** a partir das **9h00min.**

F.2.5. O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento do Órgão de Gestão do Agrupamento, um Docente e um Psicólogo.

G. Operacionalização do Processo de Seleção

G.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de mediação em gabinete de aluno” o que originará uma lista de candidatos admitidos, ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

G.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos.



G.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

G.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (SIGRHE).

G.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

G.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de quarenta e oito (48) horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

G.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Loulé, 30 de janeiro de 2024

P' O Diretor,

(Frederico Ribeiro Escada)